Lei nº 359 de 4 de Abril de 1960.

"Autoriza doação de terreno para instalação da antena e transmissores da Rádio Alvorada de Luziânia, Limitada".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar à Rádio Alvorada de Luziânia, Limitada, terreno de propriedade da municipalidade nas encanias desta cidade, com 100 metros de lado e a área de dez mil metros quadrados.

§ 1º - O terreno em aprêço é destinado a instalação da antena e transmissores da rádio, e somente para esse e fins estatutos poderá ser usado, sob pena de reversão.

Art. 2º - Fica reservada, em volta do terreno a ser doado, uma faixa de cinquenta metros de largura para ser adquirida por compra pela donatária, futuramente.

Art. 3º - A Rádio Alvorada de Luziânia Limitada terá, obrigatoriamente, um stúdio nesta cidade, também sob pena de reversão.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luziânia, em 4 de Abril de 1960.

aa) Idem de Araujo Roriz
Jales José de Moraes
Cesar Hozana Batista